



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.764, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

“Altera dispositivos da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Altera o artigo 2º da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984, que passa ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica instituído o “Plano Comunitário de Pavimentação Asfáltica” do Município de Tabapuã, através de ação comunitária dos proprietários beneficiados.

Artigo 2º – Altera o artigo 3º da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984, que passa ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - As obras de que trata a presente Lei, serão executadas por firma ou firmas autorizadas pelo Poder Público Municipal, observando a legislação vigente.”

Artigo 3º - Fica revogado artigo 6º, Parágrafo único, e os incisos I, II, III, IV, da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984.

Artigo 4º - Fica revogado o artigo 10º da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.764, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.

Artigo 5º - Altera o artigo 11º, da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11º - O primeiro pagamento dos serviços contratados, que seja à vista ou a prazo, só será efetuado pelo proprietário, após o início dos serviços em frente à sua propriedade e após a vistoria do engenheiro da Prefeitura nos serviços executados.

Artigo 6º - Fica revogado o artigo 13º da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984.

Artigo 7º - - Altera o artigo 17º, da Lei nº 895, de 20 de junho de 1984, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 17º - A parte cabente aos imóveis pertencentes ao patrimônio público, dos isentos por Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de outubro de 2002.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo